



PROCESSO	Protocolo 1227289/2021
INTERESSADOS	Diversos
ASSUNTO	Registro Profissional
DELIBERAÇÃO Nº 042/2021 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 03 de setembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando o art. 5º da Resolução nº 18, de 2 de março de 2012, alterado pelas Resoluções nº 32/2012 e nº 85/2014, que determina em seus §§ 2º e 2º-A que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que o prazo de registro provisório antecedente poderá ser prorrogado por até igual período mediante requerimento do interessado, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado; e

Considerando as competências previstas na Resolução CAU/BR nº 139/2017, que determina que compete a Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público.

DELIBERA:

I - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: OLÍVIA DE MORAIS BERNARDO BRAZ, FLÁVIA CAMPOS DE SOUZA, DAVID PEREIRA DE FARIAS, MARIANA LARA BEZERRA DA SILVA, CINARA RIBEIRO DOS SANTOS, LARISSA FERREIRA BRANDÃO, BRUNA LETÍCIA COUTINHO MEDEIROS, CAROLINE BOTELHO DE BARROS, RAFAELLE NICOLE SOUZA NASCIMENTO, YRLIANNE DAYSE SOARES DA SILVA, CLECIANE CASSIANO DA SILVA, FRANCISCO CAETANO DE BRITO NETO, MELISSA ANTUNES MELO TORRES, LUCIANO HENRIQUE PACHECO CABRAL, NATALIA VIEIRA PEREIRA, FABRÍCIO DE OLIVEIRA TORRES, PRISCILLA ALBUQUERQUE DE LUNA, LUCAS ROBERTO SOUZA SANTOS, DEBORAH MARINHO DOS SANTOS, ANNA CLÁUDIA DE SOUSA BATISTA, VÍCTOR LUCAS ALMEIDA MACHADO DE OLIVEIRA, LIDIANE SOARES ARAÚJO, ANA CAROLINA PEREIRA GOMES, MONALIZA ARAÚJO DE SOUTO MONTEIRO, MATHEUS EDUARDO MENDES DE SOUSA, PABLO FELINTO LIRA, MARIA NATÁLIA DA SILVA BATISTA MENESES, REBECA COUTINHO GOMES, THAÍS WANDERLEY LACERDA, ANA CLARA BEZERRA GUIMARAES, FERNANDA MILENY FERREIRA ALENCAR, ROMÁRIO FIGUEIREDO DOS SANTOS e LEIDYANE ALVES DA SILVA.



II – Pelo INDEFERIMENTO das demais solicitações que constam na lista das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos no art. 5º da Resolução nº 18 do CAU/BR: ANA LUISA RODRIGUES DE VÉRAS, GLEDSON CAVALCANTE FERREIRA, LARISSA LUCIANO RAMALHO, DAIANE TUNICO PAULO DE SOUZA, ANA GABRIELA DE SOUZA FREITAS LIRA, HUANNA NOGUEIRA DE ALMEIDA CHAGAS, ANNA CAROLINE DE FRANÇA CAVALCANTE, LUCAS MAXIMIANO LOPES, RANIERE ALEX BARROS DE OLIVEIRA MOREIRA, ANGELA CARINE ELIAS DE SOUZA, BRUNA MAIA MASCULO, FAGNER DE SOUSA SANTOS, WILLYANE CABRAL DE LIMA, LEILANNY BRAZILEIRO DE ABREU, LAISE NATHALIA BEZERRA RIBEIRO, GABRIEL ALVES GOMES, CINTIA SOARES ALVES, PALOMA GONZAGA ABRANTES SILVA, WALQUIRIA CARNEIRO DA SILVA, MIKYELL BRITO LYRA LIMA, MAX ANDRÉ AMORIM OLIVEIRA, LÍVIA MARIA LEITE CAROLINO, MARIA VITORIA SILVA VIDAL, TERCIO MARCELL DA SILVA GOMES, NATALLIA YANNA FIGUEIREDO DA CRUZ, BRENDA GABRYELLE AMARO FREIRES, VÍVIAN RODRIGUES ROCHA DA SILVA, SANTIAGO GERTRUDES DA SILVA, MYLENNA TAYNÁ FERRAZ DA SILVA, THAÍS RPDRIGUES DA PAIXÃO, LUCCA MONTEIRO BRANDÃO LOBO, GUTTEMBERG LEITE LINHARES, ALISSON VASCONCELOS CAVALCANTI, GABRIELA AQUINO DE OLIVEIRA SILVA, JEYSA MARTINS DO NASCIMENTO, BRUNA MACHADO LAGO, YAGO DE LUCENA CANTALICE XAVIER, FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO FILHO, EDMILSON ALVES DE SOUSA JUNIOR, CLÉZIO DIAS DA COSTA, THAÍS MARQUES SOUZA, DULSICLEUDYS PEREIRA MARCELINO e LUCAS ARISTIDES VIEIRA RAMALHO.

III - Para as solicitações de registro indeferidas, pedir à Divisão de Atendimento ao Público (DAP), que solicite a documentação pendente dos requerentes.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Washington Dionísio Sobrinho, Renata de Sousa e Nóbrega, Paula Augusta Ismael da Costa, Patrícia Costa e Silva Cruz Soares e Daniela Almeida Farias Benício.

João Pessoa, 03 de setembro de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Washington Dionísio Sobrinho
Coordenador